

Comunicado DRH - Descontos retroativos IAMSPE (Lei nº 17.293/2020).

Prezado(a) servidor(a),

Foram implementadas, **a partir do pagamento da referência janeiro/2021**, as novas contribuições referentes ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, nos termos impostos pela Lei Estadual nº. 17.293/2020, que entrou em vigor em 16/10/2020.

Houve as seguintes mudanças a partir de então:

- 1 – O desconto do IAMSPE tem como base todas as parcelas remuneratórias, inclusive férias e 13º salário;
- 2 – Para quem possui idade a partir de **59 anos**, o percentual do IAMSPE passou para **3%**;
- 3 – Cada beneficiário(a) dependente (filho(a), enteado(a) e cônjuge, por exemplo) tem dedução de 0,5% (dependente até 58 anos de idade) ou 1% (a partir dos 59 anos);
- 4 – Cada beneficiário(a) agregado(a) (mãe, pai, padrasto e madrasta) tem dedução de 3%, a partir dos 59 anos de idade.

Para os (as) **servidores(as) ativos(as)**, a contribuição é obrigatória, passando a valer **a partir de 14/01/2021**.

Quanto aos (às) **servidores(as) inativos(as), e beneficiários(as) dependentes e agregados(as) de qualquer servidor(a)**, essa mudança se deu a partir da publicação da respectiva lei, **em 16/10/2020**.

Em virtude disso, a partir da folha de outubro, a ser paga no 4º dia útil de novembro, serão descontados os valores retroativos não retidos à época da vigência da lei, ou seja, a diferença entre o que foi descontado e o que deveria ter sido.

Exibe-se, a seguir, o consecutivo cronograma de descontos:

Folha de outubro/2021 (paga no 4º dia útil de novembro/21) → Desconto de outubro/2020 (proporcional, a partir de 16/10/2020)

Folha de novembro/2021 (paga em dezembro/21) → Desconto de novembro/2020

Folha de dezembro/2021 (paga em janeiro/22) → Desconto de dezembro/2020

Folha de janeiro/2022 (paga em fevereiro/22) → Desconto de 13º salário/2020

Folha de fevereiro/2022 (paga em março/22) → Desconto de janeiro/2021 (proporcional até 13/01/2021)

Dessa maneira, os (as) servidores(as) ativos(as) não terão desconto retroativo a título de IAMSPE para si, em virtude da noventena. A dedução ocorrerá retroativamente **sobre os valores não compulsórios**: de aposentados(as) e beneficiários(as) (agregados(as) e dependentes).

Dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail (iamspe@al.sp.gov.br), ou ainda sanadas diretamente na Divisão de Aposentados e Pensionistas (sala 213).